

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº
252/2022/SMS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA F RICIERI PARTICIPAÇÕES
EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
LGTBI - SMS, EM CONFORMIDADE COM
O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.168.383/0001-86, estabelecida no Município de Cambé (PR), Rua Dinamarca nº 877 A, Bairro Centro, CEP: 86181-080, neste ato representada pela Srª. Flavia Ricieri, na qualidade de Proprietária, portadora do RG nº 7.177.094 SSP/PR e CPF nº 041.331.729-30, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital 42330/2021 e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material para divulgação do programa Municipal de Saúde LGTBI - SMS, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

FLAVIA
RICIERI:0413317293
0

Assinado de forma digital por
FLAVIA RICIERI:04133172930
Dados: 2022.05.05 07:09:16
-03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
106499	CANETA AZUL, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA - MARCA: Não informado	Unidade	100,0000	2,8100	281,00	267276 - F. RICIERI PARTICIPA- COES EIRELI
259832	CARTAZ COLORIDO TAM 30cmX42cm ARTE FRENTE - MARCA: Não informado	Unidade	2.000,0000	0,7300	1.460,00	267276 - F. RICIERI PARTICIPA- COES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 1.741,00 (mil setecentos e quarenta e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de sinalização visual e outros
Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 729

10 – Secretaria de Município da Saúde

FLAVIA
RICIERI:041331
72930

Assinado de forma digital
por FLAVIA
RICIERI:04133172930
Dados: 2022.05.05
07:09:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou serv. Para distribuição gratuita
3.3.90.32.09.00.00.00 – Material para divulgação
Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 733

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 Administração geral
0002 – Gestão do poder executivo
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamento e material permanente
4.4.90.52.34.00.00.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Recurso 4500 custeio atenção primária
Código Reduzido – 564

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.

FLAVIA

RICIERI:0413317293

0

Assinado de forma digital por
FLAVIA RICIERI:04133172930
Dados: 2022.05.05 07:09:53
-03'00'

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

FLAVIA

RICIERI:04133172

930

Assinado de forma digital
por FLAVIA

RICIERI:04133172930

Dados: 2022.05.05 07:10:07
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.

FLAVIA

RICIERI:04133172930

Rio Grande, 04 de maio de 2022

Assinado de forma digital por

FLAVIA RICIERI:04133172930

Dados: 2022.05.05 07:10:27 -03'00'

F Ricieri Participações Eireli – ME
Contratada

ZELIONARA PEREIRA

BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por

ZELIONARA PEREIRA

BRANCO:73283827087

Dados: 2022.05.09 13:36:34 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES

MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID

MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2022.05.04 17:35:12 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cluene da Silva Oliveira
e Natasha Mirapalheta Cardoso
o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Fiscal

Natasha Mirapalheta Cardoso
Fiscal

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.09 13:36:59 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 04 de Maio de 2022

FLAVIA
RICIERI:041
33172930

Assinado de forma
digital por FLAVIA
RICIERI:041331729
30
Dados: 2022.05.05
07:10:56 -03'00'